



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 SALTO - SP

*Lei revogada pela lei municipal nº 3240/2013.*

## LEI Nº 889 / 76

Em 22 de junho de 1.976

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O art. 9º da Lei 615 de 11 de maio de 1.970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Parte dos recursos da Prefeitura, destinados à Bolsas de estudo, será utilizado para o pagamento do transporte de estudantes, às cidades próximas de Salto, para frequentarem os cursos: secundário, superior e preparatórios para o ingresso nas faculdades ("cursinhos"), quando estes não existirem em Salto".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

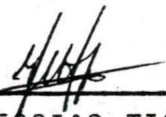
Prefeitura Municipal de Salto

Em 22 de junho de 1.976

  
JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

  
JOSE MESSIAS TICIANI

Assessor Jurídico